



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ

Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL GP/ N.º 261/06

Laguna Carapã/MS, 26 de Abril de 2.006.

*Publicado
em 28-04-06
Diário - 45*

**ALTERA A LEI COMPLEMENTAR
Nº 001/94 A LEI Nº 004/01**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art: 1º - Fica suprimido os artigos nº 100, 101, 102, 103, 104 e 105 da Lei Complementar nº 001/94 de 30 de junho de 1994 e Art: nº 43, 44, e 45 da Lei Complementar nº 004/01 de 16 de julho de 2001.

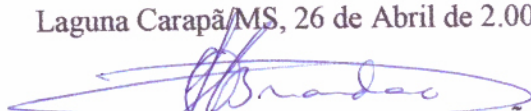
Art: 2º - Os servidores que tiverem completado o período aquisitivo da licença premio ate a promulgação desta lei e que ainda não gozaram da referida vantagem não perderão os seus direitos.

Art: 3º - O município poderá transformar a vantagem em pecúlio e podendo o servidor optar para gozar a licença remunerada ou receber em pecúlio em uma única parcela em valores referentes cargo efetivo.

Art: 4º - Para o pagamento do beneficio em dinheiro o executivo fará uma programação conforme disponibilidade de caixa ate 31/12/2007 dando prioridade ao servidor com mais tempo de serviço no Município.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Laguna Carapã/MS, 26 de Abril de 2.006.


OSCAR LUIZ PEREIRA BRANDÃO
Prefeito Municipal



LAGUNA SEGUE UNIDA E BELA

AV. Erva Mate N.º 650 - Fone/Fax: (0XX67) 3438-1149 e 3438-1202
CEP 79920-000 - Laguna Carapã - MS
Email: pmlc@terra.com.br